DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

www.motuca.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Motuca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Motuca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.motuca.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Motuca
CNPJ 68.319.987/0001-45
Rua São Luiz, 111 - Centro
Telefone: (16) 3348-9300
Site: www.motuca.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Motuca garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.motuca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.motuca.sp.gov.br e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 974 de 07 de julho de 2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional que especifica e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOTUCA, Estado de São Paulo, **FÁBIO DE MENEZES CHAVES,** com fundamento na Lei Orgânica do Município de Motuca, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 06 de julho de 2026, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de **R$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais)**, destinado a inclusão de dotação no orçamento vigente **(LOA 2026 – Lei Municipal n.º 951/2.025),**conforme classificação abaixo estabelecida:

02	03	04		CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
	275	27.812.0014.2008.0000		Gestão do Esporte. Atividades Esportivas.	34.600,00
		3.3.71.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TRANSFERÊNC	
		01		TESOURO	
		110	000	GERAL	
02	04	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	274	08.244.0006.2010.0000		Gestão da Promoção Social. Atividades do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social.	75.800,00
		3.3.71.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TRANSFERÊNC	
		02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		500	011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEAS	
02	04	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	276	10.301.0007.2030.0000		Gestão da Saúde Municipal. Atividades da Assistência Básica.	18.000,00
		3.3.71.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TRANSFERÊNC	
		01		TESOURO	
		310	000	SAÚDE–GERAL	

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente, no valor de **R$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais)**, em conformidade com o inciso, III do§ 1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, conforme classificação e codificação a seguir:

02	03	04		CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
	93	13.392.0009.2007.0000		Gestão da Cultura e Lazer. Atividades Culturais e de Lazer.	-34.600,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		01		TESOURO	
		110	000	GERAL	
02	04	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	150	10.301.0007.2030.0000		Gestão da Saúde Municipal. Atividades da Assistência Básica.	-18.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01		TESOURO	
		310	000	SAÚDE–GERAL	
02	04	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	188	08.244.0006.2010.0000		Gestão da Promoção Social. Atividades do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social.	-75.800,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		500	011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEAS	

Art. 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às adequações que se fizerem necessárias nos respectivos projetos e anexos da **Lei nº 946/2.025, que aprovou o PPA 2026/2029** e a **Lei nº 950/2.025 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2.026**.

Art. 4º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de Decreto Executivo.

Art. 5º - A abertura do crédito de que trata a presente Lei, fica igualmente autorizada para exercícios vindouros, caso não se materializem no corrente exercício.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas,
Motuca/SP, 07 de julho de 2026.
FABIO DE MENEZES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI Nº. 975 de 07 de julho de 2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional que especifica e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOTUCA, Estado de São Paulo, **FÁBIO DE MENEZES CHAVES,** com fundamento na Lei Orgânica do Município de Motuca, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 06 de julho de 2026, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, destinado a inclusão de dotação no orçamento vigente **(LOA 2026 – Lei Municipal n.º 951/2.025),** conforme classificação abaixo estabelecida:

02	04	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	268	10.301.0007.2030.0000		Gestão da Saúde Municipal. Atividades da Assistência Básica.	30.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		800	013	E.P. 30520007 - DEP. FED. BALEIA ROSSI	
	269	10.301.0007.2030.0000		Gestão da Saúde Municipal. Atividades da Assistência Básica.	70.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		800	013	E.P. 30520007 - DEP. FED. BALEIA ROSSI	
	270	10.301.0007.2030.0000		Gestão da Saúde Municipal. Atividades da Assistência Básica.	200.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		800	014	E.P. 45510001 - DEP. FED. JOÃO CURY	
	271	10.301.0007.2030.0000		Gestão da Saúde Municipal. Atividades da Assistência Básica.	100.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		800	015	E.P. 30640002_2026 DEP. CAPITÃO AUGUSTO	
	272	10.301.0007.2030.0000		Gestão da Saúde Municipal. Atividades da Assistência Básica.	100.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		800	016	E.P. 90600004 - DEP. FED. GUILHERME DERR	
	273	10.301.0007.2030.0000		Gestão da Saúde Municipal. Atividades da Assistência Básica.	100.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		800	017	E.P. 31350012 - DEP. FED. ARLINDO CHINAG	

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com

recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício, no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, em conformidade com o inciso, II do§ 1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, conforme classificação e codificação a seguir:

Art. 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às adequações que se fizerem necessárias nos respectivos projetos e anexos da **Lei nº 946/2.025, que aprovou o PPA 2026/2029** e a **Lei nº 950/2.025 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2.026**.

Art. 4º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de Decreto Executivo.

Art. 5º - A abertura do crédito de que trata a presente Lei, fica igualmente autorizada para exercícios vindouros, caso não se materializem no corrente exercício.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas,
Motuca/SP, 07 de julho de 2026.
FABIO DE MENEZES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI Nº 976 de 07 de julho de 2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder e repassar, no exercício de 2026, no período de julho a dezembro, recursos financeiros à entidade privada sem fins lucrativos que especifica, no valor constante desta Lei, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOTUCA, Estado de São Paulo, **FÁBIO DE MENEZES CHAVES,** com fundamento na Lei Orgânica do Município de Motuca, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 06 de julho de 2026, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, no exercício de 2026, no período de julho a dezembro, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, recursos financeiros de até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) ao **Instituto Abraçar de Guariba**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 36.291.440/0001-92.

Art. 2º O valor previsto no art. 1º desta Lei será repassado em 6 (seis) parcelas mensais, no período de julho a dezembro de 2026, observadas as disposições do Plano de Trabalho aprovado, destinando-se ao desenvolvimento de ações voltadas à promoção da qualidade de vida das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtornos Globais do Desenvolvimento e outras deficiências, assegurando-lhes a inclusão social e o pleno exercício da cidadania.

Art. 3º As despesas previstas na presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2026, nos termos da Lei Municipal n 951 de 19 de novembro de 2025, observando-se a classificação orçamentária:

	2	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**		
	02	PODER EXECUTIVO		
	02 04	Sec. Mun. Saude, Assit. e Promoção Social		
	02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10	SAÚDE		
	10 301	ATENÇÃO BÁSICA		
	10 301 0007	Gestão da Saúde Municipal.		
	10 301 0007 2030 0000	Atividades da Assistência Básica.		
137	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00-310 000	1.500.1002
138	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.00-800 006	1.706.3110

Parágrafo Único: Adicionalmente, fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a promover a abertura de crédito adicional, mediante edição de Decreto Municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas,
Motuca/SP, 07 de julho de 2026.
FABIO DE MENEZES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....